



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL 011/2020**

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ (PI), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 007/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Município.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08:00hs do dia 27 de fevereiro de 2020**, na sala de Reunião da Comissão de Licitações da, situada na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 13:30 horas e no site do TCE/PI: **tce.pi.gov.br**, onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **licitacao@castelodopiauipi.gov.br**, Telefax: (86) 3247-1212.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Destina-se a presente licitação à **Aquisição de Alimentos perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.**

1.2- O valor estimado objetos desta licitação será de: **R\$ 1.424.924,35 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

1.3 – São anexos desta Tomada de Preço:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo III – Modelo da proposta;
- Anexo IV – Minuta do contrato;
- Anexo V – Declaração de Submissão;
- Anexo VI – Declaração conhecimento do Edital;
- Anexo VII – Declaração Idoneidade;
- Anexo VIII – Declaração de habilitação.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, devidamente atualizado, juntamente com as documentações exigidas nos subitens 5.1, e válidas na data da abertura do procedimento;

2.2 – O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, e demais documentos que entender necessário para satisfazer as exigências do artigo



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



27, conforme art. 35, todos da Lei nº 8.666/93, **até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação;

3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Tomada de Preço, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontra-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Para se habilitarem na Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ - PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: **DIA 27/02/2020 ÀS 08:00hs**
DOCUMENTAÇÃO

4.1.1 – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ - PI, expedido pela Comissão Permanente de Licitação deste.

4.1.2 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo).

4.1.3 – **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) gerente(s) ou diretor(es) responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2001).

4.1.5 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício. Salvo para ME e EPP, optante pelo Simples Nacional.

4.1.6 – Outros documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento atualizado;
- b) Declaração do licitante de que os documentos constantes de seu Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são fiéis e verdadeiros, conforme o modelo do anexo;
- c) Declaração, sob as penas de lei, de que o licitante não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no Território Nacional, conforme o modelo do anexo;
- d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos relacionados com o objeto da presente licitação, no qual deverá constar, também, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório.

f) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes não obterão o favorecimento, passando assim a concorrer com as demais empresas sem o favorecimento.

h) Licença sanitária, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

4.1.7 – Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo devem ser expedidos no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura deste processo.

4.1.8 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

4.1.9 - As certidões apresentadas via INTERNET deverão ser apresentadas em original com sua validade/autenticidade, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

4.1.10 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 4. -**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante.**

5-DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ - PI
TOMADA DE PREÇO 007/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: **DIA 27/02/2020 ÀS 08:00hs**
PROPOSTA

5.2 – A proposta deverá conter:

5.2.1 Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO) abrangendo:

5.2.1.1 GLOBAL da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

5.2.1.2 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



5.3. Planilha com quantidades e preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, onde deverá ser indicada as especificações de cada produto ofertado, sob pena de desclassificação. Contendo a especificação, marca do produto, seu fabricante, procedimento para acondicionamento indicado, se importado o seu país de origem, indicar a quantidade da embalagem secundária dos produtos por caixa ou fardo de acordo com cada produto e demais elementos que permitem identificá-lo com clareza para facilitar as futuras requisições e armazenamento, como também certidão de dedetização e sanitização. A oferta e apresentação dos produtos devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, para que identifiquem os produtos ofertados, a fim de que a CPL possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

5.4 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;

5.5 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, neles serem expressas;

5.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;

5.7 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços e de seus Anexos;

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preço, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;

c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento dos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;

e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



- f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
- h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;
- i) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as disposições constantes desta Tomada de Preço e seus anexos, observadas as informações complementares e OFERTAR O MENOR GLOBAL.

7.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

7.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

7.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da do objeto desta licitação;

7.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

7.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura Municipal, ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.2 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e a planilha de orçamento estimado;

8.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

8.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

9 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitidas modificações nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

10 – DO CONTRATO

10.1. Para a aquisição será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



10.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (CINCO) DIAS consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser PRORROGADO uma vez por igual período quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, OUTRO LICITANTE, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.

10.5. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de transcrição.

10.6 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.

10.7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PREFEITURA MUNICIPAL conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento que mantenha agência, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

11 – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 31(trinta e um) de Dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

12 – DOS PRAZOS PARA A AQUISIÇÃO.

O contratado deve atender de imediato à ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade competente após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14– FONTE DOS RECURSOS

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos oriundos do FPM, PNAE, FME, FMS, FMAS, Conta Movimento, ICMS e outras Receitas Tributárias.

15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



15.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos produtos apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura da aquisição, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será entregue pelo licitante nos locais e horários determinados por este Município, de acordo com sua conveniência, e no ato do recebimento, será dado recibo do objeto efetivamente fornecido, após vistoria do setor competente deste Município.

17 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuadas ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos.

18 -DOS RECURSOS

18.1 – Da decisão, adotado no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

18.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- 18.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 18.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 18.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 18.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal da Cidade de Castelo do Piauí por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
- 18.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 19.1 – Esta Tomada de Preço poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;
- 19.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
- 19.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial da União, e municípios para ciência dos interessados.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;
- 20.2 – Qualquer questão relativa a esta Tomada de Preço será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;
- 20.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;
- 20.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatórias serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ -PI;
- 20.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.
- 20.6 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura de Castelo do Piauí

Castelo do Piauí (PI), 06 de fevereiro de 2020.

Aleks Sousa de Oliveira
Presidente CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO TERMO DE REFÊRENCIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Merenda Escolar, Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis para suprir à necessidade do Município de Castelo do Piauí/PI.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL R UN T	VLR TOTAL
1.1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó, aromatizante e estabilizante (lecitina de soja) NÃO CONTÉM GLÚTEN, pacotes de 01kg em caixa com 10kg, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	kg	2.000		
1.2	Achocolatado líquido cx c/ 27und de 200ml	cx	100		
1.3	AÇÚCAR CRISTAL, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica em pacote com 01kg de peso líquido e fardo com 30kg, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	10.000		
1.4	ADOÇANTE NATURAL DE STEVIA, acondicionado em frasco de 100ml , com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Fra	100		
1.5	Água Mineral copo de 200ml	und	900		
1.6	Água Mineral frasco de 500ml fardo c/12 frasco	Fardo	700		
1.7	Água Mineral garrafão retornável de 20L (somente o líquido)	und	500		
1.8	ALHO EM CABEÇA, cx c/ 10kg, rotulagem de acordo com a legislação vigente	kg	500		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1.9	ALHO EM PASTA, potes em embalagens de 200g, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Pote	2.500		
1.10	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1, embalagem plástica em pacote com 01kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	20.000		
1.11	AVEIA EM FLOCOS FINO, 100% cereal integral, fonte de fibras, caixeta com 170g	CX	500		
1.12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Lata	25		
1.13	Azeitona 160g	vd	100		
1.14	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, nos sabores: Tradicional, Laranja, Coco e Chocolate. Dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega, com validade de 06 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote	13.000		
1.15	BISCOITO INTEGRAL, tipo Cream Cracker, dupla embalagem, pacotes com 400g, caixa com 08kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 6 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	700		
1.16	Biscoito rosquinha 400g - sabores diversos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	pct	350		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1.17	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker Dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega, com validade de 06 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote	13.000		
1.18	CAFÉ TORRADO e moído empacotado a vácuo tradicional (100% café) PCT de 250g contendo nome do fabricante, data de validade e fabricação .	Pacote	2.200		
1.19	Caldo de galinha caixa c/ 24und, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Caixa	60		
1.20	Canela em Pó-pacote c/12 und x 30g	Pacote	35		
1.21	COLORAU EM PÓ, pacote de 100g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Industrializado, no máximo 30 dias antes da data de entrega, com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote	6.000		
1.22	Creme de leite 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	und	2.800		
1.23	Doce 600g PET (banana e goiaba), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	pote	170		
1.24	Doce de goiaba em tabletes, embalagem em pote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	POTE	60		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1.25	Extrato de tomate – PT c/ 190g,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pote	115		
1.26	Farinha de mandioca pacote de 1kg,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	pct	2.000		
1.27	FARINHA DE TRIGO – Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega Pct 01 kg.	KG	2.000		
1.28	FARINHA LÁCTEA,embalagem em pacote de 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Sachê	2.000		
1.29	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO I, embalagem plástica em pacote com 01kg, fardo com 20kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	kg	800		
1.30	Feijão tipo mulatinho, pacote 1kg,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.700		
1.31	Fiambre de Carne Bovina 320g (kitute) ,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	und	500		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1.32	Flocão de Arroz c/500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote	350		
1.33	FLOCOS DE 3 CEREAIS (TRIGO, CEVADA E AVEIA), embalagem em sachê de 240g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Und.	800		
1.34	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, pacotes de 500g, (fardo com 15kg) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote	12.000		
1.35	Leite condensado - pacote – 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote	350		
1.36	LEITE EM PÓ DESNATADO, pacote de 200g, fardos com 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote	1.000		
1.37	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pacote de 200g, fardos com 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote	39.000		
1.38	LEITE EM PÓ SEM LÁCTOSE, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 380g.	LATA	500		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1.39	Leite líquido 1L,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	und	2.500		
1.40	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, embalagem com 500g, fardos com 05kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote	9.000		
1.41	Maionese 250g,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Frascos	100		
1.42	Margarina vegetal lata c/ 250g,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Lata	1.000		
1.43	Milho de pipoca 500g,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unid.	600		
1.44	Milho verde 200g,identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	und	3.350		
1.45	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900ml, (cx com 20latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e e peso líquido. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Peti	3.500		
1.46	Ovos, cartela c/ 30 und, de galinha isentos de sujidades,parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica.	cart	2.000		
1.47	Papel filme - 30m	rolo			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



			170		
1.48	PIMENTA DO REINO EM PÓ, embalagem em pacotes de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Pacote	1.700		
1.49	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, embalagem plástica de com 500g, (Contendo com 05 pcts) identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega, com vigência pertinente ao produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	pct	7.500		
1.50	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, embalagem plástica de com 500g, (Contendo com 05 pcts) identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega, com vigência pertinente ao produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	7.500		
1.51	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, embalagem plástica de com 500g, (Contendo com 05 pcts) identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega, com vigência pertinente ao produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	7.500		
1.52	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, em embalagem plástica de com 500g, (Contendo com 05 pcts) identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega, com vigência pertinente ao produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	pct	7.500		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



1.53	Presunto embalado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio	kg	60		
1.54	Queijo mussarela, embalado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cheiro e sabor próprio	kg	60		
1.55	SAL REFINADO IODADO, para consumo doméstico, embalagem com 01kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	2.300		
1.56	SARDINHA EM ÓLEO, lata de 125g (cx c/ 50 latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Lata	13.000		
1.57	Suco pronto em caixa 200ml néctar sabores diversos (goiaba/laranja) c/ 27 und	Fardo	500		
1.58	Tempero completo líquido 500ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Frasco	150		
1.59	Vinagre de vinho frasco c/ 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Frasco	300		
TOTAL LOTE 01					1.064.174,35



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL R UN T	VLR TOTAL
2.1	CARNE BOVINA MOÍDA (Carne moída DIANTEIRA sem osso tipo Músculo, Paleta ou Acém, sem pelanca, sem gordura, RESFRIADA , sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios.)	kg	4.000		
2.2	CARNE BOVINA PEÇA INTEIRA (Peças Traseiras: Contra Filé, Alcatra, Maminha, Fraldinha, Patinho e Colchão Mole. Resfriada, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	kg	2.000		
2.3	CARNE DE SOL PEÇA INTEIRA , pacote com 01 kg Peças Traseiras: Contra Filé, Alcatra, Maminha, Fraldinha, Patinho e Colchão Mole. Resfriada, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	3.000		
2.4	LINGUIÇA Na versão tipo calabresa e/ou toscana. Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	2.500		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



2.5	PEITO DE FRANGO CONGELADO Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	kg	4.000		
TOTAL LOTE 02					360.750,00
TOTAL GERAL					1.424.924,35



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da
União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020).

_____, _____ de _____ de 2020.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



A N E X O

MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO– Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Tomada de Preços Nº 007/2020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------	----------	-----------	------------	-------------

VALOR TOTAL R\$...(por extenso)
_____, ____ de _____ de 2020

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO

MINUTA DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 011/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI., inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q “C” C “2”, Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida na cidade de, à Rua nº, bairro, telefone (....)-....., celular....., CEP, representada neste ato por seu sócio _____,, inscrito no CPF(MF) sob o nº, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro na cidade de, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato para Aquisição de Alimentos perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 011/2020**, na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição pela CONTRATADA, para **Aquisição de Alimentos perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI**, por um período de 10 (dez) meses, conforme especificações constantes do(s) Lotes(s) _____ do Edital e da proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o Edital e seus anexos, o Processo Licitatório, a proposta da licitante vencedora, a respectiva Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

A CONTRATADA fornecerá os materiais objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, deverão ser prestados de acordo com a solicitação do setor responsável do município de Castelo do Piauí, nos turnos: manhã das 8:00hs às 12:00hs e tarde das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis, ou conforme necessidade das Secretarias, com prazo máximo de entrega de até 48(quarenta e oito) horas após recebimento da Ordem de Fornecimento.

§ 1º - Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma compatível com o objeto licitado de acordo com o edital e propostas ofertadas na licitação.

§ 2º No ato da aquisição, o município disponibilizará um funcionário responsável pela fiscalização dos alimentos. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º -O fornecedor dos objetos deste contrato deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens licitados.

§ 4º - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitados as quantidades, endereços e condições de fornecimento em consonância com a proposta vencedora e o disposto no edital Processo Licitatório.

§ 5º - Configurando-se atraso da aquisição, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixadas em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

§ 6º - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, o Município de Castelo do Piauí - PMC aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

§ 7º - Os alimentos, em desacordo com a Ordem de Fornecimento, serão rejeitados pelo setor solicitante, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente.

§ 8º - Todas as despesas necessárias para substituição de objetos porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 9º - Será de responsabilidade do setor de recebimento do município de Castelo do Piauí, a elaboração do cronograma de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição de _____, constantes do valor (s) _____, integrante deste Contrato, a importância de R\$



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante que será paga de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante atestado e aceite expreso da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Verificado algum dos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição objetos deste contrato, serão custeadas com recursos alocados no orçamento geral do município de Castelo do Piauí, oriundos: FPM, PNAE, FME, FMS, FMAS, Conta Movimento, ICMS e outras Receitas Tributárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os objeto deste Contrato serão fornecido pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Nota de Empenho expedida pelo município de Castelo do Piauí, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de **10 (dez) meses** contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A. – Compete à CONTRATANTE:

- 1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;
- 3 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos fornecidos, objeto do presente Contrato.
- 4 - Fazer cumprir as validades dos produtos, quando for o caso.

B. – Compete à CONTRATADA:

1. Cumprir fielmente o objeto do Contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



2. Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste contrato;
3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
4. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;
5. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação
6. Entregar os produtos conforme especificações constantes do Processo Licitatório;
7. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação**, obtidas no processo licitatório;
8. Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
9. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos produtos/alimentos, substituindo ou repondo, imediatamente, o que não atenda às exigências deste Contrato, e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos;
10. Manter a aquisição, mesmo que esteja sob análise qualquer pedido de Termo Aditivo para recomposição de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Castelo do Piauí, fica reservado o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o Contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, a aquisição ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva, ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Por superveniente incapacidade técnica.
- g) For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos/alimentos fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- a) - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMC;

e) Rescisão contratual, conforme o previsto no art.77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1. Os produtos constantes neste contrato serão fiscalizados pelo setor responsável do município de Castelo do Piauí.
2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
 - a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
 - b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos;
 - d) Ordenar à Contratada corrigir ou refazer a entrega de novos produtos quando forem fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
 - e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a coordenação de contratos e licitações desta secretaria qualquer erros, imperfeições em desacordo com as especificações que forem verificadas no fornecimento deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a esta Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Castelo do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Castelo do Piauí (PI), _____ de _____ de 2020.

P/CONTRATANTE

**JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal**

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____	CPF _____	RG _____
_____	CPF _____	RG _____



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do Edital da Tomada de Preços nº 007/2020, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa Empresa não está respondendo a nenhum processo de Declaração de Inidoneidade nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

DECLARAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que os documentos constantes no ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por nós apresentados na licitação de que trata o Edital da Tomada de Preços nº 007/2020, são fiéis e verdadeiros.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí - PI, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Administrativo nº ____/2020 – Procedimento nº ____/2020, na modalidade Tomada de Preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor Presidente,

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)